



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2024 - 021

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 17.966.201/0001-40, com endereço à Praça Raul Soares, n° 126, Bairro Centro, Mirai - MG, representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **Adaelson de Almeida Magalhães**, RG n° M-8.038.933 SSP-MG, CPF n° 006.605.036.70, residente e domiciliado no Beco Epaminondas Fontes, n° 552, Bairro Jardim Indaia, Mirai-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R2 ELETRO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ N° 07.171.114/000-43, com sede à Praça 28 de Setembro, n° 474, Bairro Centro, Visconde do Rio Branco-MG, neste ato representada por seu Sócio Romoaldo Assis de Almeida, Carteira de Identidade n° MG-13.200.299 SSP-MG, CPF n° 066.203.946-71, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga de toner, compra de insumos para impressão para atender todas as demandas das Secretarias Municipais conforme o termo de referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
005	CARTUCHO DE TONER 101 S	premium -	UN	6,0000	35,9900	215,94
006	CARTUCHO DE TONER 2850 A	evolut -	UN	19,0000	42,9000	815,10
011	CARTUCHO DE TONER HP 35A COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS P1005 / P1006	evolut -	UN	12,0000	20,9900	251,88
017	CARTUCHOS TONER HP LASER JET PRO CF258/58X COMPATÍVEL M404, MPF428	byqualy -	UN	9,0000	69,4200	624,78
018	CARTUCHO TONER HP LASER JET 151/152 COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO 4103FDW	premium -	UN	9,0000	98,6600	887,94
020	DUPLEXADORA BROTHER DCP8157 ORIGINAL	brother -	UN	2,0000	355,0000	710,00
021	PELÍCULA HP 1005/1102/1132	iotec -	UN	11,0000	25,0000	275,00
022	PELICULA HP 1010/1020	iotec -	UN	11,0000	25,0000	275,00
023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS IMPRESSORAS, COPIADORES E MULTIFUNCIONAIS QUANDO SOLICITADO INCLUSO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	propria -	UN	80,0000	100,0000	8.000,00
024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 101 S	propria -	UN	58,0000	35,0000	2.030,00
025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER 2850A	propria -	UN	106,0000	55,0000	5.830,00
026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN750	propria -	UN	66,0000	37,9000	2.501,40
027	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 890	propria -	UN	60,0000	55,0000	3.300,00
028	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 05A	propria -	UN	75,0000	65,0000	4.875,00
029	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 105 A	propria -	UN	60,0000	35,9900	2.159,40
035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX4200	propria -	UN	12,0000	50,0000	600,00
036	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG D 203	propria -	UN	60,0000	37,9900	2.279,40
037	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SANSUNG D 204L	propria -	UN	66,0000	37,9900	2.507,34
038	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN 3382	propria -	LT	20,0000	28,9900	579,80
039	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN	propria -	UN	38,0000	28,9900	1.101,62

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares n° 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

	3382					
040	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER PRO 258/58X COMPATÍVEL COM M404 E MPF428	propria -	UN	45,0000	50,0000	2.250,00
042	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA DE TONER HP LASER JET 17A	propria -	UN	25,0000	25,0000	625,00
044	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECARGA TONER HP LASER JET 151/152 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO 4103FDW	propria -	UN	45,0000	70,0000	3.150,00
057	ROLETE DE ENTRADA HP1005/1102/1132	iotec -	UN	4,0000	13,9000	55,60
058	ROLETE DE ENTRADA HP 1010/1020	iotec -	UN	5,0000	13,9000	69,50
059	SEPARADOR ADF BROTHER DCPL5652 ORIGINAL	brother -	UN	1,0000	76,0000	76,00
064	UNIDADE DE IMAGEM HP219 COMPATÍVEL	evolut -	UN	3,0000	32,4000	97,20
065	UNIDADE FUSORA BROTHER DCP8157 ORIGINAL	brother -	UN	3,0000	840,0000	2.520,00
066	UNIDADE FUSORA BROTHER DCPL5652 ORIGINAL	brother -	UN	3,0000	860,0000	2.580,00

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06/2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.2. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 06/2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 06/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto nº 06/2024).

8. FORO.

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mirai (MG), 29 de abril de 2024.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
Prefeito de Mirai

CNPJ 17.966.201/0001-40
Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

R2 ELETRO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Sócio: Romoaldo Assis de Almeida

CPF Nº: 066.203.946-71

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A presente ATA está de acordo com as normas previstas na Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Mirai (MG), 29 de abril de 2024.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO

Advogado OAB/MG 79.267

DECLARAÇÃO

Declaro, que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - 021, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, foi publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai (MG), 29 de abril de 2024.

MAURELI FREITAS DA SILVA

Agente de Contratação